
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 172, DE 26 DE AGOSTO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto no art. 331 da Constituição do Estado, arts. 1º, 2º, 7º e 10, da Lei Estadual nº 6.004, de 9 de dezembro de 1996, alterada pela Lei nº 6.241, de 13 de setembro de 1999;

Considerando os fatos e fundamentos de direito contidos no Processo nº 2010/155204-SEAD;

Considerando, ainda, o Parecer nº 838/2011 da Consultoria Geral do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida Pensão Especial mensal, no valor de R\$545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), em favor de MARIA GRACIETY LEITE OLIVEIRA, viúva do taxista ANTONIO SILVA DA CRUZ OLIVEIRA, vítima do crime de latrocínio ocorrido em 21 de abril de 2010, quando exercia sua função em via pública, no Município de Castanhal.

Art. 2º A Pensão ora concedida será reajustada nas mesmas proporções e épocas dos reajustes aplicados à remuneração dos servidores estaduais, nos termos do art. 8º da Lei nº 6.004, de 9 de dezembro de 1996.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 21 de abril de 2010.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 de agosto de 2011.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DOE Nº 31.988, de 30/08/2011.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ